



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL.

EDITAL SEMSA Nº 001/2019, 11 DE JULHO DE 2019

O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da secretaria municipal de saúde e saneamento, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:

A todos, quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinado com, o Processo Administrativo 0085/2019 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível Superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Prefeitura Municipal de Bujari.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, médio e fundamental definidas no **Anexo I** deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de saúde tais como atenção básica e vigilância em saúde.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (Dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 MÉDICO CLINICO GERAL

2.1.1.1 REQUISITOS: diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe (CRM).

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

peessoa;Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Verificar e atestar óbito; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais)

2.1.2 CIRURGIÃO DENTISTA

2.1.2.1 REQUISITOS: diploma de conclusão de Curso de Nível Superior em Odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal) observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais)

2.1.3 ENFERMEIRO

2.1.3.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas ;Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

2.1.4 FARMACÊUTICO

2.1.4.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia/Generalista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

2.1.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, e Central de abastecimento Farmacêutico ;Qualificar a gestão da assistência farmacêutica por meio de apoio à equipe da farmácia no controle de estoque e na programação das Unidades de Saúde; elaborar os pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos; remanejar medicamentos visando reduzir as perdas por vencimento; proporcionar espaços de educação permanente em saúde com inserção do tema Assistência Farmacêutica para os profissionais das equipes de ESF e NASF; promover assistência à saúde por meio do acompanhamento farmacoterapêutico, atenção farmacêutica na visita domiciliar; apoiar o acolhimento nas demandas relacionadas a medicamentos, ocorrência de reações adversas, orientação para o fornecimento de medicamentos com receitas vencidas, acesso dos medicamentos, entre outros; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

realização de supervisão técnico- administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

2.1.5 FISIOTERAPEUTA

2.1.5.1 REQUISITOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

2.1.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Propor a intervenção fisioterapêutica mais adequada ao caso considerando os objetivos a curto, médio e longo prazo, e os recursos disponíveis: a) Individual: na unidade de saúde ou no domicílio; b) Coletiva: na unidade de saúde em nos equipamentos sociais. Constituir-se em referência e suporte técnico-assistencial às ESF e unidades de reabilitação; Esclarecer às ESF e à comunidade os fluxos corretos para os serviços de fisioterapia e reabilitação; Qualificar os encaminhamentos para a rede complementar, acompanhar e coordenar o cuidado ao usuário; Desenvolver e/ou participar das ações de promoção da saúde buscando identificar os aspectos físicos e funcionais que possam ocasionar disfunções do movimento em todos os ciclos de vida; Capacitar a Equipe de Saúde da Família (ESF) a reconhecer e discutir precocemente situações e agravos que contribuem para a disfunção física-funcional e são passíveis de intervenção do fisioterapeuta; Acolher e atender usuários com demanda de reabilitação segundo possibilidades da APS; Propor adaptações no ambiente para facilitar o desempenho funcional; Identificar a necessidade do uso de órtese e prótese e meios auxiliares de locomoção, indicar/prescrever o mais adequado e referenciar para o setor de concessão dos mesmos; Contribuir com o saber específico da fisioterapia na construção de planos terapêuticos interdisciplinares; Realizar atividades coletivas com o objetivo de promover a funcionalidade, como por exemplo, grupos de abordagem de dores crônicas da coluna vertebral, grupos de postura, etc.; Realizar atendimento em grupo/atividades coletivas de promoção, prevenção ou reabilitação, com temas da fisioterapia ou de abordagem interdisciplinar, a partir das necessidades apontadas pelas ESF/NASF; Participar no Programa Saúde na Escola; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.1.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

2.1.6 PSICÓLOGO

2.1.6.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

2.1.7 EDUCADOR FISICO

2.1.7.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, e NASF nas comunidades; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.7.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.7.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2.2.1.1 REQUISITOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio e de curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2.2.2.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de Auxiliar ou Técnico de Assistente de Consultório Dentário de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe.

2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2.3 MICROSCOPISTA

2.2.3.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e Curso de Formação em Microscopia fornecido pelo Ministério da Saúde e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; examinar lâminas para diagnóstico de malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central - LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

2.3.1 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2.3.3.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação . Conhecimentos básicos de informática comprovados.

Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

2.3.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

2.3.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 (Um mil e quatorze reais).

2.3.2 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2.3.2.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação. Conhecimentos básicos de informática comprovado e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural, possíveis acampamentos e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.3.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; Executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores; Identificar situações de risco individual e coletivo; Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Estimular a participação comunitária em ações de saúde; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias; Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas, colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente.

2.3.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os **Anexo I** deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.2, alínea “c” deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados portador de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão dos dias **15 de julho a 02 de agosto de 2019**, somente nos dias úteis, por meio do formulário de inscrição.

4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo III deste Edital, devendo ser exclusivamente serem preenchidas as informações nesse instrumento, o não cumprimento implica em não recebimento da inscrição.
- b) Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- c) Entregar o Curriculum Vitae, conforme Anexo V deste Edital, e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações legíveis e sem rasuras, **em envelope lacrado no seguinte endereço no horário de 8h as 14h;**
- d) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
- e) O não cumprimento implica em não recebimento da inscrição.

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
BUJARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARI	RUA DO FÓRUM S/N

4.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, que tenha validade como identidade.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, bem como ter total cuidados quanto ao seu número de inscrição, número esse que será o publicado em todas as etapas do certame.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.11 Será admitida a inscrição por meio de procuração pública ou particular, todavia a procuração particular deve ser provida de firma reconhecida.

4.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.14 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.15 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma inscrição, validar-se-á apenas a última efetivada.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá fase única, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Fase Única: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de **100 pontos** para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

5.1.1.1 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.2 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR MÊS / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido	Informar em anos e mês	10 pontos/ano 0,8333/mês	60
TOTAL			60

5.1.1.2.1 Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço ou documento equivalente e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.1.2.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

5.1.1.2.3 Candidatos que obtiveram nota 0,00 na Análise Curricular serão desclassificados do certame.

5.1.1.3 DOS TÍTULOS

5.1.1.3.1 Serão considerados certificados para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, aqueles discriminados nos quadros abaixo.

NIVEL MEDIO E FUNDAMENTAL			
CARGA HORÁRIA/CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
60 horas	5	4	20
40 horas	4	3	12
20 horas	2	4	8

NIVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ESPECIALIZAÇÃO	4	1	4
MESTRADO	6	1	6
DOCTORADO	10	1	10

NIVEL SUPERIOR			
CARGA HORÁRIA/CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
60 horas	5	2	10
40 horas	3	2	6
20 horas	2	2	4

5.1.1.3.2 Para comprovação dos cursos, somente será aceito certificado comprovando a conclusão do curso realizado.

5.1.1.3.3 Apenas serão computados os curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, não se admitindo somatório das cargas horárias de dois ou mais cursos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;
- b) maior número de pontos no item Títulos; e
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sob efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer no ato da inscrição do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a inscrição armado.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e

b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de 12 (Doze) meses, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 48 meses.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;

i) cumprir as determinações deste Edital; e

j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no site oficial do Governo do Estado do Acre (www.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita e fundamentada pela administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final consistirá da nota alcançada no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate do subitem 6.2.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo simplificado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Bujari/AC, 11 de Julho de 2019.

Orlando Diniz

Prefeito Municipal de Bujari em exercício

Lícia Mara Nascimento de Vasconcelos Fidelis
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nível Superior				
Cargos	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva	Pessoa Com Deficiência	Zona
Medico Clinico Geral	01		-	Urbana
Medico Clinico Geral	03		-	Rural
Cirurgião Dentista	01		-	Urbana
Cirurgião Dentista	02		-	Rural
Enfermeiro	01		-	Urbana
Enfermeiro	03		-	Rural
Farmacêutico	01		-	Urbana/Rural
Fisioterapeuta	01		-	Urbana/Rural
Psicólogo	01		-	Urbana/Rural
Educador Físico	01		-	Urbana/Rural
Nível Médio				
Cargos	Ampla Concorrência		Pessoa Com Deficiência	Carga Horária
Técnico de Enfermagem	02		-	Urbana
Técnico de Enfermagem	06		-	Rural
Auxiliar de Consultório Dentário	01		-	Urbana
Auxiliar de Consultório Dentário	02		-	Rural
Microscopista	01		-	Urbana/Rural
Nível Fundamental				
Cargos	Ampla Concorrência		Pessoa Com Deficiência	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	19	04	1	Urbana/Rural
Agente de Combate a Endemias	03		-	Urbana/Rural



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO II
ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOMICILIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Nº		Pessoa Com Deficiência	MICRO AREA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	Rua Geraldo Mesquita, Rua Senador Guiomard ,Rua José Maciel, Rua do Fórum, Travessa Pastoral, Rua Quatro, Rua Três, Rua Um, Residencial Açaí, Rua da Cerâmica e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	1	2	1	
2	Rua Manoel Joaquim de Lima, Rua Expedito Pereira de Souza, Rua Projetada E 7, Rua Projetada 9, Rua Maria Lucas, Residencial Castanheira e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		4	1	
3	Travessa 8, Rua Freire Cabral, Rua Projetada 17, Rua Projetada 15, Travessa 11, Travessa 16, Travessa 10, Rua Angélica, Travesa N, Seringal do Expedito, Rua José Moura, Rua Projetada 19, Loteamento do Eraldo e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		5	1	
4	Rua Projetada 20, Rua Principal B, Travessa Gardenia , Rua Projetada 23, Rua Creuza de Oliveira, Rua Principal C Avenida Parque e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		6	1	
5	Polo Agro Florestal, Ramal Bujari II ,Avenida Parque, Travessa da Gama, Rua Raimundo Inácio e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		7	1	
6	Expedito Pereira de Souza, João Borges e Rua José Pereira Gurgel, Rua C, Rua D, Rua Irineu Serra, Rua Geraldo Mesquita, Rua Divina Luz, Rua José Alencar, Travessa Oito, Travessa 18 e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		8	1	
7	Ramal da Brama , Ramal Bujari até KM		9	1	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	04 e Ramificações, podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.				
8	Ramal Linha Nova I e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		10		1
9	Ramal espinhara KM 15 até o fim do Ramal e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		12	1	
10	Linha nova II Ramal do Cedro e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		15	1	
11	Ramal Gavião e Ramal Mato Grosso, Ramal do Cacal ,BR 364 km 74 até o KM 87 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		16	1	
12	Ramal Sumaúma , Ramal Antônio das Tintas, ,Ramal Chico leite ,Ramal duas Irmãs, Ramal dos Esquecidos e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		18	1	
13	Ramal Marizin e Ramal copaíba, Colocação dos Bento, Serrinha, Baixinha, Penico e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		19	1	
14	Rio Antimary descendo começando da ponte do Antimary passando pelo seringal laranjal, cajueiro ,horizonte até o seringal Mapinguari e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		21	1	
15	Rio Antimary descendo do seringal Mapinguari , Limoeiro até a fazenda extrema e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		22	1	
16	Ramal dos Cabral ,BR 364 do igarapé redenção até a cidade de Bujari ,Ramal do Thiago ,Via parque e Ramal dos lagos e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		23	1	
17	Ramal do Cedro II , Ramal da Manga, Ramal Fazendinha, Ramal São Raimundo ,Ramal do Otacílio e Ramificações podendo também ser		24	1	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.				
18	BR 364 KM 52 até o km 74, Ramal Ponte Coberta, Ramal do Cacau e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		25	1	
19	Ramal Abib Cury ,Ramal do Barroso, Ramal do Mauro e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		26	1	
20	Ramal Espinhara KM 08 ao KM 15 , Ramal Santa Rita e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		27		1
21	Rio Antimary Subindo Seringal Canary até a ponte do Antimary e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		29	1	
22	Ramal Santa Luzia, Ramal Monte Alegre, Ramal Aquiles Peré ,Ramal do Curral no P.A Walter Arcer e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		30		1
23	Ramal da concórdia, Ramal Angico, Ramal Sumaúma, Ramal Angelim no P.A Walter e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.		31		1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO PODER PÚBLICO PARA O SERVIÇO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE..

Eu, _____ RG nº. _____
Nacionalidade: _____ Endereço completo: _____
_____ na cidade de _____
_____, telefone para contato _____, vem,
respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, inscrição ao Processo Seletivo Simplificado para
provimento do cargo de _____
_____ instruindo esse pedido com os documentos exigidos neste Edital,
declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para essa inscrição.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, sob pena de exclusão deste Processo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

Declaro, que tenho disponibilidade para lotação, conforme cargo de minha concorrência e que estou ciente durante a vigência do contrato, a critério da administração pública, que pode haver remoção de local de atuação, conforme necessidade e conveniência do serviço.

Declaro, ainda, estar **ciente** de que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE nº 163.204-6, firmou entendimento no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida nos incisos XVI o XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988. **DECLARO** que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou quais queeres órgão ou instituição Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo/função que serei contratado provisoriamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI-AC** . Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. **Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.**

_____/Acre, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do requerente)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

NOME: _____

CARGO: _____

Observação: O comprovante de recebimento pertence à Comissão Organizadora.

.....

COMPROVANTE DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO Nº

Declaro para os devidos fins que _____, candidato ao cargo de _____, entregou envelope lacrado contendo documentos e está ciente que é responsável pelo atendimento ao disposto no Edital .

Local / Data

Assinatura do Responsável

Observação: O comprovante de ENTREGA pertence ao candidato.

Observação: Senhor candidato, é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de todas as publicações, ratificações e retificações no Diário Oficial do Estado do Acre. Bem como ter ciência que as publicações no D.O.E para convocação serão pelo número de inscrição.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO V

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Endereço: _____ N°. _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Estado Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Certificado de Reservista: _____

CPF: _____ RG: _____

Título de Eleitor: _____

FORMAÇÃO ESCOLAR

(__) Curso Superior: _____ (especificar)

(__) Curso Médio _____ (especificar)

(__) Curso Fundamental _____ (especificar)

(__) Curso Técnico: _____ (especificar)

CURSOS COMPLEMENTARES

Relacione neste campo os cursos realizados: (COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência profissional comprovada?

() Sim () Não (Se SIM, especificar e anexar os documentos comprobatórios).

Experiência 1

Nome da Empresa:

Atividade Realizada:

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total: _____

Experiência 2

Nome da Empresa:

Atividade Realizada:

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total: _____

Experiência 3

Nome da Empresa:

Atividade Realizada:

Admissão: ____/____/____ Demissão: ____/____/____

Tempo Total: _____

Assinatura do Responsável



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019/Prefeitura Municipal de Bujari/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CAPA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado: Prefeitura Municipal de Bujari/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Candidato: _____

Nº do Documento de Identificação: _____

CPF _____ RG _____

Município _____ Vaga _____

Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)

Fundamentação e argumentação _____

solicito _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____